



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1630/2004

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1606/2003, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 1606/2003 nos seus incisos I e II e o parágrafo 10º do mesmo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ I – Profissionais de nível superior – 15 (quinze) UTM – Unidade Tributária Municipal;

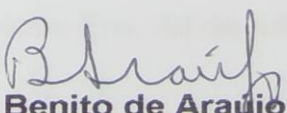
II – Profissionais de nível médio – 08 (oito) UTM - Unidade Tributária Municipal;

§ 10º - A data, a forma e os locais de pagamento dos impostos previstos nos incisos I, II e III serão fixados por ato do Executivo Municipal. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 02 de julho de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 03/07/2004.